

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.688, de 2 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a afixação de código bidimensional QR Code nas placas de obras públicas municipais, com acesso à página oficial de transparência, e dá outras providências".

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º As placas informativas das obras públicas executadas, contratadas ou custeadas, total ou parcialmente, pelo Poder Executivo Municipal deverão conter código bidimensional QR Code (Quick Response Code), destinado a permitir acesso eletrônico à respectiva página oficial de transparência.

§ 1º O endereço eletrônico vinculado ao QR Code deverá pertencer a domínio oficial e disponibilizar as informações de interesse coletivo cuja divulgação seja exigida pela legislação de transparência e acesso à informação.

§ 2º A organização, a forma de apresentação e os procedimentos técnicos de disponibilização das informações serão definidos pelo Poder Executivo, observadas a acessibilidade e a segurança da informação.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal manterá o endereço eletrônico vinculado ao QR Code ativo e as informações nele disponibilizadas atualizadas, de acordo com os procedimentos administrativos aplicáveis à obra.

Art. 3º A divulgação das informações previstas nesta Lei observará o princípio da impessoalidade, o direito de acesso à informação, a Lei Federal nº 13.709/2018, quando aplicável, e as normas da legislação eleitoral, especialmente as vedações aplicáveis à publicidade institucional no período eleitoral.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para estabelecer os procedimentos técnicos necessários à sua implementação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 2 de outubro de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador David Francisco dos Santos Junior - PP



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.689, de 2 de outubro de 2026.

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **IMPACTO FUTEBOL CLUBE - FERRAZ DE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº 32.269.421/0001-09, localizada na Rua Francisca, nº 65 – Vila Andeyara, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 2 de outubro de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei:
Vereadora Selma Francisca dos Santos – Republicanos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.690, de 2 de outubro de 2026.

"Institui o Selo 'Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente' no Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências".

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Ferraz de Vasconcelos, o Selo "Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente", a ser concedido anualmente, no mês de setembro, às instituições de ensino que se destacarem em ações de prevenção a quaisquer tipos de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 2º O selo terá caráter simbólico e será conferido por comissão formada por representantes:

- I** – da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos;
- II** – da Secretaria Municipal de Educação;
- III** – da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV** – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Durante o processo de avaliação poderão ser considerados, dentre outros, os seguintes critérios:

- I** – ações educativas de prevenção à violência;
- II** – campanhas de conscientização;
- III** – projetos pedagógicos voltados à proteção da criança e do adolescente;
- IV** – capacitação de profissionais da educação;
- V** – iniciativas de integração com a comunidade escolar.

Art. 4º A entrega do selo poderá ocorrer em sessão solene da Câmara Municipal ou em evento público, com ampla divulgação institucional.

Art. 5º Esta Lei não implica geração de despesas obrigatórias ao Município.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 3.604, de 08 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.690//2026 - fls. 2

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 2 de outubro de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei:
Vereadora Selma Francisca dos Santos - Republicanos

**AVISO****EDITAL RETIFICADO Nº 29/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026****PROCESSO Nº 25.268/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS, MATERIAIS DE PREMIAÇÃO E UNIFORMES, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES, EVENTOS ESPORTIVOS, PROJETOS SOCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de sua pregoeira, TORNA PÚBLICO aos interessados, que as amostras referentes ao Pregão Eletrônico supracitado, serão submetidas à análise da equipe técnica no dia 07/10/2026, às 13h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situado à Rua Lourenço Paganucci, nº 1133 - Jardim Pérola, Parque Nosso Recanto, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de outubro de 2026**Julia Ribeiro Gonçalves****Pregoeira**

EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:

Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável

Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2026

UFM R\$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL): 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📘 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br